



LEI Nº 046/94

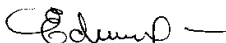
EMENTA: Altera o Art. 3º da Lei nº 17 de 20/09/93, que dispõe sobre apreensão, 'trato, liberação e destino de animais em contrados soltos ou abandonados nas vias e logradouros públicos do município de 'Anchieta,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, 'faz saber que a câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Decorrido o prazo de 07(sete) com termo inicial 'do dia da apreensão, os animais não liberados por seu legítimo pro - prietário, serão leiloados, sendo o valor líquido arrecadado, destinado a instituições filantrópicas e/ou de assistência social, legalmente constituída.

ART. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publica ção, revogando as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 30 de dezembro de 1994.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL